

## LEI Nº. 2.478/2015

*Institui a "Semana Municipal da Psicologia" em Carmo do Cajuru/MG e dá outras providências.*

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana da Psicologia no Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de Agosto, com o nome "Semana Municipal da Psicologia", em alusão ao Dia Nacional do Psicólogo que é nacionalmente comemorado no dia 27 de agosto.

**Art. 2º.** A semana ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos da cidade de Carmo do Cajuru.

**Art. 3º.** Na "Semana Municipal da Psicologia" serão realizados estudos, seminários, simpósios, workshops, palestras e demais eventos relacionados ao exercício profissional de Psicólogo.

**Art. 4º.** O objetivo principal desta Lei é promover a conscientização da sociedade cajuruense para o papel profissional do Psicólogo em benefício dos seres humanos, sobretudo, na exteriorização de orientações éticas e comportamentais, que objetivam a empatia, a ação e o crescimento humano, reduzindo e

amainando as angústias, ansiedades e inquietações do ser humano social pós-moderno.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 14 de Abril de 2015.

**José Clarete Pimenta**  
**Prefeito Municipal**